



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 PROCESSO –e-PAD 23430/2022 (SENG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split – 18.000 e 24.000 BTU necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
13 DE JULHO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
13 DE JULHO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	43
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	61
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	62



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split – 18.000 e 24.000 BTU necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no edifício da Rua dos Goitacazes nº 1475 e Rua Curitiba nº 835, em Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2001, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, comprovando que a empresa licitante é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.
- 7.9.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou por meio de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.
- 7.9.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.

- 7.9.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - 7.9.3.1. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que a proposta se referir (março/2022), nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
 - 13.1.1. Itens/Serviços contemplados nas alíneas “a” e “b” do item 9.3.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão reajustados conforme índice aplicado à época do reajuste do contrato, caso sejam utilizados.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no edifício localizado na Rua dos Goitacazes, n.º 1475, Bairro Barro Preto e na Rua Curitiba, n.º 835, Centro, ambos em Belo Horizonte – MG.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 19.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 23.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica de contratação de empresa especializada para a continuidade da instalação de condicionadores de ar do tipo Split – 18.000 e 24.000 BTU em edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situados à R. dos Goitacazes nº 1475 R. Curitiba nº 835, Belo Horizonte.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Engenharia - SENG.

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de engenharia, em que não exigem soluções complexas, havendo várias empresas no mercado aptas a executar o objeto e por ser de fácil contratação no mercado.

2.2. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço global, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 10.024/19), limitado aos valores unitários de cada item, sendo todos os valores limitados a duas casas decimais.

2.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

2.4. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica por ser serviço simplificado e de domínio amplo da instalação a ser executada.

2.5. A contratação se dará em lote único e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário

2.6. O orçamento de referência do certame é público e modo de disputa é aberto, com intervalo de lances de R\$200,00.

2.7. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa para a Administração Pública.

Conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional, o valor reservado à EPP ou ME se limitaria a R\$80.000,00, diante disso, a SENG não observa vantagens econômicas ao reservar cotas para EPP ou ME. A reserva de cotas dificultaria o controle da FISCALIZAÇÃO e poderia comprometer a qualidade dos serviços executados.

3. OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

3.1. Constitui objeto deste instrumento o serviço de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split – 18.000 e 24.000 BTU, conforme especificações constantes neste Termo, necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no edifício da R. dos Goitacazes nº 1475 e R. Curitiba nº 835, em Belo Horizonte

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de ar condicionado deste Regional são, em sua maioria (aproximadamente 85%), compostos por aparelhos "Tipo de Janela", notadamente os existentes no edifício da R. dos Goitacazes, sendo que muitos estão em funcionamento há mais de 15 anos e por isso encontram-se em estado de funcionamento precário.

4.2. A utilização de equipamentos do tipo janela tem causado enorme desconforto aos magistrados, servidores e usuários desta Justiça especializada, devido às condições de operação. Os ruídos emitidos por estes equipamentos, após determinado tempo de uso, não são compatíveis com os níveis de ruído para conforto acústico estabelecidos em normas (ABNT, NR's, etc.). Em alguns casos, a eliminação do ruído se torna impraticável por inviabilidade técnica e/ou financeira.

4.3. Os equipamentos atualmente instalados apresentam baixa eficiência energética (potência de refrigeração baixa em troca de um consumo elevado de energia elétrica) devido ao modo de funcionamento e, principalmente, ao tempo de uso dos mesmos. O desenvolvimento de equipamentos do tipo "Inverter" permitiu o aumento da eficiência energética e notória redução de consumo energético, alcançando uma economia de até 40%.

4.4. Os equipamentos do tipo janela utilizados neste Regional não possuem mais o suporte técnico do fabricante no que tange a reposição de peças, tal fato impossibilita o reparo de alguns equipamentos quando os mesmos apresentam defeitos, restando como solução o descarte/doação.

4.5. A utilização de equipamentos do tipo Split possibilitará uma melhor condição de trabalho para magistrados, servidores e usuários, pois apresentam níveis de ruído muito inferiores aos dos instalados. Ademais, a maior eficiência energética acarretará um menor consumo energético por estes equipamentos e trará reflexos diretos nos passivos mensais deste Regional.

4.6. A utilização de equipamento do tipo Split também evitará a abertura de nichos em paredes ou esquadrias, aumentando a segurança física dos imóveis e uma melhor vedação contra intempéries, fato que acarreta manutenções periódicas em pintura por conta de infiltrações.

4.7. Este Regional realizou aquisição de condicionadores de ar do tipo Split que necessitam de mão de obra especializada para sua instalação.

4.8. Os imóveis situados na rua Goitacazes e Curitiba, são próprios e tiveram suas ocupações modificadas recentemente para o recebimento de unidades administrativas e judiciárias.

4.9. O edifício da R. Curitiba, estava ocupado, praticamente em sua totalidade, por autos de processos trabalhistas, alguns de guarda provisória e outros pertencentes ao acervo definitivo. Para sua ocupação pelas unidades administrativas em todos os seus andares, anteriormente localizadas na Rua Goitacazes, carece de climatização adequada.

4.10. Ainda, o edifício localizado na R. Curitiba, nesta Capital, com 11 pavimentos, possui climatização apenas em alguns dos seus ambientes e por meio de aparelhos do tipo janela. Em função



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

do novo uso e nova ocupação, conforme diretrizes superiores, faz-se necessária a instalação de climatização adequada em todos os ambientes.

4.11. Já o imóvel localizado na Rua Goitacazes, possui 16 pavimentos e sediando agora as Varas do Trabalho da Capital e algumas unidades de apoio judiciário, teve, portanto, significativa alteração da utilização dos espaços e, especialmente, do número de usuários do edifício.

4.12. Os aparelhos de ar condicionado do tipo janela, pelos motivos acima expostos, carecem de substituição completa, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a redução dos custos de energia elétrica.

4.13. A Secretaria de Engenharia dimensionou a quantidade de aparelhos por pavimento para ambos os prédios (ruas Goitacazes e Curitiba) e considerou a disposição e distribuição dos postos de trabalho, alocação do imóvel e conforto ambiental, privilegiando a padronização pelos andares-tipo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos, disponíveis em Normas e no manual de instalação dos equipamentos.

5.2. As tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação. Atentar-se, ainda, à exigência de canaletas e conexões apropriadas para acabamento nas instalações.

5.3. Os drenos, para água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, havendo dificuldade para a execução de curvas e trajeto sinuoso, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual. Está incluída, no valor a ser pago pela instalação, a confecção de drenos de até 5 (cinco) metros.

5.4. A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional.

5.5. Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

5.6. Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

5.7. Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

5.8. Deve ser utilizado dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

5.9. Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, sob critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível de 4 mm², condutores e tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN.

5.10. Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metro de comprimento e seguir a recomendação do fabricante.

5.11. Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem do tipo Mini Orange da marca Elgin, ou equivalente. Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

5.12. Em casos onde não seja possível ou conveniente realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverão realizar o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de Splits.

5.13. A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no edifício da R. dos Goitacazes nº 1475, BH/ MG e na R. Curitiba nº 835, BH/ MG.

6.1.1. Para os serviços, deverá ser dimensionada equipe compatível com os prazos avançados nas ordens de serviço, de modo a se obter celeridade nas instalações dos equipamentos.

6.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6.3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.4. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

6.5. Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes, podendo ser utilizados outros equipamentos preconizados na NR- 18 para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, entre outros, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras NR- 35 e NR-18.

6.6. A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.7. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.8. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

6.9. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado preferencialmente à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

6.10. Será permitida a subcontratação, até o limite de 30%, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas, será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em Garantia. A subcontratação visa agilizar alguma demanda que se faça necessário a pedido da fiscalização, como reparos em garantia de forma célere e/ou execução de serviços que demandem profissionais que não sejam da área de refrigeração, como a instalação de circuitos elétricos, montagem de andaimes, etc.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho, ou por meio de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

7.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

7.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.3.1. A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CREA por meio de profissionais habilitados.

7.3.2. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

8.2. O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico e nem inflamável, causa menos agressão à natureza.

8.3. Deverão, ainda, serem observadas as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para as instalações dos splits, bem como os serviços apartados e descritos na planilha, é a média dos orçamentos válidos obtidos no mercado ou em planilhas oficiais do SINAPI (tabela desonerada com referência técnica 02/2022, disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_022022_Desonerado.zip.)

9.2. Os quantitativos exibidos na planilha de preços são uma estimativa utilizada para a formação e registro de preços, devido ao fato de não haver certeza quanto ao trajeto final das linhas frigoríficas, que poderá ser alterado no decorrer das instalações, devido a fatores tais como, a interferência de elementos estruturais embutidos em paredes. Tais interferências ensejariam alterações no trajeto das referidas linhas, alterando assim quantitativos de tubulações de cobre, condutores, elementos isolantes térmicos, que deverão ser medidos no local, quando concluídas as instalações. Diante disso, as quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas na planilha. As medições poderão contemplar quantidades superiores ou inferiores às estimadas para cada item, mas preservando-se o valor global contratado.

9.3. Os serviços não estão limitados aos itens relacionados na planilha de preços. Podendo, a critério da empresa, com o aceite pela Fiscalização/ Gestor do contrato, por exemplo, haver a necessidade da utilização de máquinas ou equipamentos não previstos neste TR, tais como equipamentos para trabalho em altura. Assim, caso seja necessário a utilização de itens/serviços que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

não estejam contemplados na referida planilha, esses poderão ser cotados nas planilhas oficiais do SINAPI, SETOP e mercado, nessa ordem de prioridade e conforme condições mencionadas no Item 9.3.2. O valor do insumo será multiplicado por um fator “ $F= 1,536$ ” para se chegar ao valor estimativo para a execução do serviço (Insumo + mão de obra + lucro).

9.3.1. Ao ser apurado o valor estimado para a execução do serviço, através de planilhas oficiais ou cotados no mercado, conforme disposto no item 9.3, será aplicado, ainda, o desconto oferecido na licitação para se apurar o valor a ser efetivamente pago pelo serviço, conforme Item 10.6.

9.3.2. Para se apurar o valor do serviço/insumo não planilhado, deve-se seguir a escala de prioridade a seguir:

- a) Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica 02/2022, disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_022022_Desonerado.zip.) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
- b) Tabela SETOP (tabela desonerada de outubro/2021, disponível em http://www.infraestrutura.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/2021/Planilha-Precos-SETOP-2021/10-Outubro/com-desoneracao/202110_Planilha_Precos_SETOP_Central_COM_DESONERACAO.pdf) para a região Central Minas de serviços e/ou insumo;
- c) Insumos cotados no mercado: a critério da FISCALIZAÇÃO, a empresa deverá apresentar mínimo de 3 orçamentos prévios e/ou nota fiscal ou recibo de pagamento. Para cotação dos preços de mercado será adotado o menor dos orçamentos apresentados, ou justificativa da não apresentação.

9.4. O valor total previsto para o serviço de instalação de splits é de **R\$ 405.740,35 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, apurado conforme a planilha de preços.

9.5. Os acréscimos ao objeto, quando ultrapassarem o valor global estimado, e a inclusão de novos itens na planilha, dependerão da formalização de termo aditivo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região					
Serviços de instalação de condicionadores de ar tipo split - 18.000 BTU e 24.000 BTU					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor total do serviço (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	135	889,99	120.148,65
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	50	1.014,89	50.744,50
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	1000	80,55	80.550,00
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem (Mini Orange, marca Elgin, ou equivalente)	bomba	15	1.047,55	15.713,25
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutes, condutores, tomada)	metro	300	24,07	7.221,00
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	disjuntor	50	143,03	7.151,50
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	1700	29,34	49.878,00
8	Curva 90° PVC para canaleta para acabamento de tubulação	curva	555	22,47	12.470,85
9	Luva PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Luva	370	21,92	8.110,40
10	Junção PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Junção	370	16,39	6.064,30
11	Terminal PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Terminal	185	16,82	3.111,70
12	Acabamento PVC para furo de serra copo	Acab	370	9,82	3.633,40
13	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 20mm, para tubulação de dreno	metro	800	6,56	5.248,00
14	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 25mm, para tubulação de dreno	metro	300	8,42	2.526,00
15	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 50mm, para tubulação de dreno	metro	490	31,52	15.444,80
16	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	280	25,60	7.168,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

17	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive andaime e limpeza.	metro	560	18,85	10.556,00
TOTAL ESTIMADO					405.740,35

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço disponível no Anexo I, com os valores unitários de cada um dos serviços.

10.2. A LICITANTE que ofertar o menor valor deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços em Microsoft Excel, conforme modelo constante no Anexo I, com o detalhamento da proposta.

10.3. Deverá preencher somente a cédula correspondente ao desconto ofertado sobre o Custo Direto (CD), consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha.

10.4. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.

10.5. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, $VA = CD \times Desconto \times Quantitativo$.

10.6. O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (TABELA TRT, SINAPI e SETOP); sobre todas as subcontratações; e sobre todos os itens extras, nos quais constarem valores de mercado; durante toda a vigência contratual. Orçamentos baseados em itens de mercado também receberão o desconto quando da sua medição.

11. CONDIÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período de 12 (doze) meses, mesmo após o término da vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. Caso seja necessária a intervenção em Garantia em alguma instalação realizada, a garantia da instalação será renovada por mais 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

11.3. Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em lugares críticos como Salas de Audiências e Centros de Processamento de Dados (CPDs) deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Trata-se de contrato por escopo, com número certo de equipamentos a serem instalados em prazo previamente determinado. O prazo de vigência se justifica para viabilizar os procedimentos de execução, recebimento e pagamento.

12.2. O início do serviço de instalação se dará a partir da data de assinatura do contrato, com a devida emissão da Ordem de Serviço (OS), devendo a empresa já estar mobilizada para começar a atender as demandas de imediato.

12.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que a proposta se referir (março/2022), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

12.3.1. As planilhas demais planilhas referenciais utilizadas também receberão o mesmo tratamento dispensado para o item 12.3, mantendo-se o desconto concedido pela LICITANTE.

13. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Será declarado o vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de *menor valor global* para os serviços, desde que atendidas as exigências deste Termo.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório das instalações ficará a cargo do fiscal da contratação, servidor da Secretaria de Engenharia, e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das instalações em cada unidade e posterior encaminhamento de relatório de atendimento, mediante autorização, encaminhada via e-mail, para emissão da nota fiscal.

14.2. As instalações serão medidas e recebidas após a completa finalização dos serviços contidos em cada ordem de início dos serviços, conforme item 19.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será dado mediante ateste na referida nota do serviço ficando a cargo do Secretário de Engenharia ou servidor da Secretaria de Engenharia.

14.4. O recebimento definitivo de serviços com valor superior ao limite da modalidade Convite, será feito por comissão composta por um mínimo de 3 servidores.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. A contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário de Engenharia e fiscalizada por servidor da Secretaria de Engenharia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.2. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.3. Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

17.4. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional.

17.5. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

17.6. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

17.7. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos locais de execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais de segurança, coletiva e individual, necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares. A CONTRATADA se responsabiliza, ainda, por fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança

17.8. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

17.9. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

17.10. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir totalmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

17.12. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos ao vínculo trabalhista dos empregados alocados no contrato.

17.13. A CONTRATADA deverá realizar o auto cadastro no sistema SIGEO-JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2. As notas fiscais deverão ser inseridas em formato eletrônico no sistema SIGEO-JT. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Para o prédio da rua Curitiba, serão emitidas 4 ordens de serviço, sendo uma ordem para cada prumada (que contempla três aparelhos por pavimento). O prazo máximo para instalação completa de todos os aparelhos de cada prumada, inclusive rede de drenagem dos aparelhos e coletora principal, será de 30 dias corridos.

19.2. Para o prédio da rua Goitacazes, será emitida uma única ordem de início de serviços para o total de equipamentos previstos (42 aparelhos) e redes de drenagem, com prazo máximo de instalação de 60 dias corridos. Além das linhas de drenagem individuais dos equipamentos a serem instalados, estão previstas para o prédio da rua Goitacazes as execuções de 6 (seis) redes coletoras de drenagem para equipamentos já instalados nos pavimentos 5º ao 16º.

19.3. O atraso no início das atividades estará sujeito à aplicação cumulativa das penalidades permitidas em lei e as constantes neste Termo.

19.4. A completa instalação dos equipamentos deve abranger a instalação das unidades interna e externa, interligação com linha frigorígena e de alimentação elétrica entre elas, execução de isolamento térmico, fixação e acabamento da linha ao longo do percurso, acabamento apropriado de furos de serra copo e execução de linha de drenagem, bem como todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas (comissionamento, testes, recarga de gás, medição de temperatura, etc). As linhas de drenagem (individual de cada aparelho e coletora de cada prumada) deverão demonstrar pleno funcionamento sem retornos, entupimentos ou redução de vazão.

20. SANÇÕES

20.1. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

20.4. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

20.5. Garantia ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) executada em atraso, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) executada em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico deste Regional de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequado às necessidades do trabalho, oferecendo conforto aos usuários.

22. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O serviço de Instalação de condicionadores de ar do tipo Split nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situados à R. dos Goitacazes nº 1475 e R. Curitiba nº 835 em Belo Horizonte/MG. não consta expressamente no Plano Anual de Aquisições exercício 2022. Trata-se de nova contratação que visa atender à demanda pela climatização dos espaços descritos no objeto em função da rescisão (em curso) do contrato 21SR028, formado junto à Arcongel Refrigerações Ltda, por inexecução parcial (processo ePAD 8.038/2022). Este contrato não tinha previsão de renovação em 2022, motivo pelo qual não constou do PAA 2022.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

23.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

23.3. A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, mesmo prazo se aplica aos reforços.

23.4. A prorrogação da vigência do contrato obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. O valor corresponderá ao período aditado;
- b. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

24.5. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Eventuais multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE resultantes de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.6. A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos técnicos e que não foram mencionados nestes termos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

25. ANEXOS

Anexo I – Planilha para Formação de preços.
Anexo II – Esclarecimentos sobre os serviços.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

Eng.º Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso
Analista Judiciário - Secretaria de Engenharia

Eng^a Rosilene da Gloria Parreira
Secretária de Engenharia em exercício



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO I – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO II – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS.

Itens 1 e 2 - Instalação de Split de 18.000 ou de 24.000, com distância entre unidades de até 3 metros.

Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 5 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue e tomada três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

Estes itens poderão ser utilizados no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc.

Item 3 - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento térmico para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.

Só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento térmico da tubulação.

Item 4 – Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca Elgin), ou equivalente.

Consiste na instalação de bombas de drenagem (Mini Orange de marca Elgin) em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.

Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

Item 5 – Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo ao aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm² disponíveis em 3(três) condutores (duas fases mais o fio terra), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos.

Item 6 – Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Item 7 – Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.

Deve ser utilizada sempre que houver tubulação de fluido de refrigeração exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Itens 8 a 11 – Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.).

Devem ser utilizados sempre que houver tubulação de fluido refrigerante exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Item 12 – Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo.

Devem ser sempre utilizados para dar acabamento às passagens de dutos por estruturas do prédio.

Item 16 – Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)

Deverão ser observadas todas as recomendações de trabalho em altura e para isso, devem ser utilizados andaimes para a execução de serviços onde seja necessário. O valor em planilha corresponde ao valor do aluguel mensal para cada seção da torre com largura de até 1,5 metros e altura de 1,00 metros.

Item 17 – Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive andaime e limpeza.

Deverão ser observadas todas as recomendações de trabalho em altura e para isso, devem ser utilizados andaimes para a execução de serviços onde seja necessário. O valor em planilha corresponde ao valor da mão de obra para montagem e desmontagem da torre, com medição por metro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO III – PLANILHA DE FONTE DE PREÇOS E COTAÇÕES DE MERCADO

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO IV – PAVIMENTO – TIPO – ED. CURITIBA

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO V – 2º PAVIMENTO –ED. GOITACAZES

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Serviços de instalação de condicionadores de ar tipo split - 18.000 BTU e 24.000 BTU					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor total do serviço (R\$)
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	135		
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	50		
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	1000		
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem (Mini Orange, marca Elgin, ou equivalente)	bomba	15		
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, conduletes, condutores, tomada)	metro	300		
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	disjuntor	50		
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	1700		
8	Curva 90° PVC para canaleta para acabamento de tubulação	curva	555		
9	Luva PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Luva	370		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

10	Junção PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Junção	370		
11	Terminal PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Terminal	185		
12	Acabamento PVC para furo de serra copo	Acab	370		
13	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 20mm, para tubulação de dreno	metro	800		
14	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 25mm, para tubulação de dreno	metro	300		
15	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 50mm, para tubulação de dreno	metro	490		
16	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	280		
17	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive andaime e limpeza.	metro	560		
TOTAL ESTIMADO					

O desconto global concedido pelo licitante é de _____% , calculado conforme equação a seguir:

$$D_{global} = \left(\frac{\text{Valor estimado pelo TRT3} - \text{Valor global ofertado pela Licitante}}{\text{valor estimado pelo TRT3}} \right) \times 100 [\%]$$

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em Excel e PDF da Planilha para Formação de Preço está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. xx/2022, Processos e-PAD 8.083/2022 e xxxx/2022, regido pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto n. 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo *Split*, de 18.000 e 24.000 BTUs, em unidades do CONTRATANTE situadas na Rua dos Goitacazes, n. 1475 e na Rua Curitiba, n. 835, ambas nesta Capital, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. xx/2022, e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, com apresentação posterior da respectiva via à equipe de fiscalização, arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, sem o repasse desses valores ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a equipe para execução dos serviços, conforme os prazos avençados nas Ordens de Serviço, visando à celeridade na instalação dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá designar um preposto para representá-la, que será o único indivíduo habilitado a tratar dos aspectos contratuais com a equipe de fiscalização, sendo permitida a indicação do responsável técnico dos serviços para assumir esse encargo.

Parágrafo Quarto: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e/ou prejudicar as atividades exercidas nos prédios do CONTRATANTE, de modo que o serviço de maior vulto seja executado preferencialmente a noite e/ou nos finais de semana, com autorização da equipe de fiscalização, cabendo à CONTRATADA, ao final de cada serviço, proceder à limpeza de toda a área utilizada e afetada para a execução das atividades.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá consultar engenheiro de segurança do trabalho, sempre que necessário, a fim de reduzir, ao máximo, o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços contratados, que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contemplados no Ajuste.

Parágrafo Sétimo: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços dispostas no Termo de Referência e neste Instrumento não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá observar todas as recomendações de trabalho em altura, utilizando andaimes para a execução de serviços onde se fizer necessário, observando, ainda, outras disposições, como a de uso de cintos de segurança, conforme orientações das Normas Regulamentadoras n. 35 e 18.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

CLÁUSULA QUARTA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas obedecendo aos critérios técnicos preconizados pela normatização de regência e pelo manual de instalação específico, atentando-se, em particular, às especificações dos serviços descritas no Anexo I deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Além das orientações indicadas no referido Anexo, a CONTRATADA se obriga, ainda, a observar os seguintes parâmetros na execução contratual:

- a. As tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação, observando, também, a exigência de canaletas apropriadas para acabamento nas instalações;
- b. Os drenos, para a água de condensação, deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento, podendo, em casos excepcionais, em caso de dificuldade para a execução de curvas e trajeto sinuoso, ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual; sendo que a confecção de drenos de até 5 (cinco) metros está incluída no valor a ser pago pela instalação;
- c. A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 3 (três) metros, sem ônus adicional;
- d. Para distâncias superiores a 3 (três) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado, já estando contemplados neste valor a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito; devendo, neste caso, verificar no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada, além de utilizar balança para aferir a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada;
- e. Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento;
- f. Depois de efetuadas as conexões, deverá ser realizado teste de vazamento e, se constatado a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg);
- g. Deve ser utilizado dobrador de tubos, sendo vedada a dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos, ou emendas para reparar tais ocorrências, sob pena de se exigir a substituição de toda a tubulação;
- h. Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Nesse caso, após análise da equipe de fiscalização, deverão ser embutidos em alvenaria ou utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível de 4 mm², condutores e tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN;
- i. Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso) como medida para alcançar a tomada mais próxima. Caso não sejam disponibilizados pelo fabricante e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metro de comprimento e seguir a recomendação do fabricante;
- j. Em casos em que não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem do tipo Mini Orange da marca Elgin, ou equivalente. Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a equipe de fiscalização indicará o equipamento de substituição, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- k. Em casos onde não seja possível ou conveniente realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações, ou realizar a passagem de dutos pela laje e essas tenham que ficar expostas em ambiente interno, ou em casos em que a tubulação externa tenha que ficar exposta em fachadas, deverá ser realizado o acabamento com união, luvas, canaletas, terminais, curvas, acabamento para furo da Serra Copo, etc. em material PVC rígido, próprios para acabamento em instalações de *Splits*.

Parágrafo Segundo: A instalação dos equipamentos deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim, integrando o escopo desta contratação os trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, conforme orientação da equipe de fiscalização, sendo certo que o fechamento e preparo desses cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial a sua efetivação.

Parágrafo Terceiro: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A partir da data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deve estar apta ao atendimento imediato das demandas do CONTRATANTE, iniciando, na ocasião, a execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, após a emissão da Ordem de Serviço pertinente.

Parágrafo Primeiro: A instalação completa dos aparelhos de ar condicionado no prédio do CONTRATANTE situado na Rua Curitiba, n. 835, em Belo Horizonte, se dará em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, observando-se as seguintes disposições:

- a. Serão emitidas 04 (quatro) Ordens de Serviço (uma para cada prumada, que contempla três equipamentos por pavimento), com a indicação da quantidade de aparelhos por prumada, por pavimento e por prédio, e da capacidade de refrigeração dos equipamentos e das redes de drenagem, observando-se o quantitativo estimado desta contratação.
- b. Entende-se por “instalação completa” a instalação dos aparelhos de ar condicionado nas unidades interna e externa do CONTRATANTE, abrangendo a interligação com linha frigorígena e de alimentação elétrica entre elas, a execução de isolamento térmico, fixação e acabamento da linha ao longo do percurso, o acabamento apropriado de furos de serra copo e a execução de linha de drenagem, bem como todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das máquinas (comissionamento, testes, recarga de gás, medição de temperatura, etc). Nesse conceito, concebe-se que as linhas de drenagem (individual de cada aparelho e coletora de cada prumada) deverão demonstrar pleno funcionamento sem retornos, entupimentos ou redução de vazão.

Parágrafo Segundo: A instalação completa dos aparelhos de ar condicionado no prédio do CONTRATANTE situado na Rua dos Goitacazes, n. 1475, em Belo Horizonte, se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, observando-se o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- a. Será emitida uma única Ordem de Serviço para a instalação da totalidade de equipamentos previstos para essa unidade (quarenta e dois aparelhos) e das respectivas redes de drenagem individuais, conforme descrição dos serviços na referida OS, além da execução de 06 (seis) redes coletoras de drenagem para equipamentos já instalados nos pavimentos 5º ao 16º.

Parágrafo Terceiro: O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato, servidor vinculado à Secretaria de Engenharia, em até 10 (dez) dias úteis após a finalização e medição dos serviços contidos em cada Ordem de Serviço (OS), e posterior encaminhamento à equipe de fiscalização do relatório de atendimento pertinente, que, então, autorizará, por meio eletrônico, a emissão da nota fiscal respectiva.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia, e dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal do serviço executado, mediante ateste no referido documento.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo de serviços com valor superior ao limite da modalidade Convite, será feito por comissão composta por um mínimo de 3 servidores.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022 e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico n. xx/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, compreendendo os seguintes preços unitários:

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região					
Serviços de instalação de condicionadores de ar tipo split - 18.000 BTU e 24.000 BTU					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor total do serviço (R\$)
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	135		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 3 metros	aparelho	50		
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.	metro	1000		
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem (Mini Orange, marca Elgin, ou equivalente)	bomba	15		
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	300		
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	disjuntor	50		
7	Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.	metro	1700		
8	Curva 90° PVC para canaleta para acabamento de tubulação	curva	555		
9	Luva PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Luva	370		
10	Junção PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Junção	370		
11	Terminal PVC para canaleta para acabamento de tubulação	Terminal	185		
12	Acabamento PVC para furo de serra copo	Acab	370		
13	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 20mm, para tubulação de dreno	metro	800		
14	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 25mm, para tubulação de dreno	metro	300		
15	Fornecimento e instalação de tubo de pvc soldável, DN 50mm, para tubulação de dreno	metro	490		
16	Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (inclusive Sapatas fixas ou Rodízios)	metro x mês	280		
17	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive andaime e limpeza.	metro	560		
TOTAL ESTIMADO					
O desconto global concedido pela CONTRATADA na proposta referente ao PE XX/2022 foi de <input type="text"/> %.					

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessária a utilização de itens/serviços não contemplados na planilha de referência, a cotação respectiva poderá ser realizada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

conforme planilhas oficiais, como o SINAPI e SETOP, com referência às datas mencionadas no item 9.3.2 do Termo de Referência, ou pesquisa de mercado, observando-se a escala de prioridades a seguir:

- a. Tabela SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 15/03/2022) para o estado de Minas Gerais de serviços e/ou insumo;
- b. Tabela SETOP (tabela desonerada de outubro/2021) para a região Central Minas de serviços e/ou insumo;
- c. Insumos cotados no mercado, a partir da apresentação de 03 (três) orçamentos e/ou nota fiscal ou recibo de pagamento, adotando-se o menor orçamento ofertado para compor a base do preço de referência; sendo possível a flexibilização dessa metodologia, em face de justificativa da Unidade Gestora do CONTRATANTE acerca de eventuais adversidades na realização de pesquisa de preços.

Parágrafo Segundo: O desconto linear de __% (_____ por cento) concedido na proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2021, incidirá, durante toda a vigência contratual, sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (Tabela TRT, SINAPI e SETOP), inclusive nas subcontratações, e sobre os itens extras, nos quais constarem valores de mercado.

Parágrafo Terceiro: A definição do valor estimado dos insumos não contemplados na planilha de referência, considerando, também, a mão de obra pertinente e o lucro da CONTRATADA, será obtida a partir da multiplicação do preço coletado pelo fator “F=1,536” e posterior incidência do desconto linear constante da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico n. xx/2022, integrante deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A alteração qualitativa ou quantitativa do objeto que implicar em modificação do valor inicial atualizado do Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, observando-se os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que a proposta se referir (março/2022), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

Parágrafo Único: As demais planilhas referenciais utilizadas para a composição do preço referencial terão os seus valores atualizados conforme o índice aplicado à época do reajuste do contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula, mantendo-se o desconto concedido pela CONTRATADA na apresentação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho 2022NE, emitida em xx/xx/2022 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá inserir no sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) a Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em formato eletrônico, relativa aos serviços efetivamente prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO – JT, que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, apresentados em atendimento às exigências de habilitação para esta contratação. Na oportunidade, será realizada a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) e apurada a sua situação cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Administrativa e na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). Caso algum desses documentos esteja com a validade expirada ou indique fato impeditivo no cumprimento de obrigações, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação pertinente, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da completa validade da garantia do objeto, conforme disciplinado na Cláusula Décima Segunda desse Ajuste (Da garantia dos serviços).

Parágrafo Primeiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, Parágrafo Único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia mínima dos serviços, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, mesmo após o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: No decurso da garantia contratual, cabe à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Nesse período, se necessária alguma dessas intervenções em alguma instalação, a garantia contratual da instalação será renovada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Após acionada a garantia, a CONTRATADA deverá proceder à reparação das instalações que apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao uso e à finalidade a que se destinam, nos seguintes prazos:

- a. Em até 10 (dez) dias úteis, em circunstâncias ordinárias; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- b. Em até 48 (quarenta e oito) horas, nas ocasiões em que a execução dos serviços concentra-se nos equipamentos localizados em lugares críticos das unidades do CONTRATANTE, como salas de audiências e Centros de Processamento de Dados (CPDs).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Ajuste, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- c) Seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n. 662/2022;
- d) Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do Contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado ou readequado nas mesmas condições contratadas.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada, sob qualquer modalidade, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, pelo prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual, por multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA, e por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. E, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE. Caso seja adotada a modalidade “caução”, se não utilizada, o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da última parcela dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do PE n. xx/2022 e notificar a CONTRATADA;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta, para fins de aceitação e efetivação do recebimento definitivo; e
- h. Verificar, por ocasião da celebração deste Contrato e aditamentos decorrentes, os documentos apresentados pela CONTRATADA em atendimento às exigências de habilitação para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Observar as especificações do objeto contratual, constantes do Edital e seus Anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar os serviços objeto deste Ajuste de acordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de a equipe de fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, além da obrigação de refazê-los adequadamente e nos prazos pactuados, com o fornecimento do material necessário, sem nenhum custo adicional para ao CONTRATANTE;
- c. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre circunstancial atraso ou paralisação na execução dos serviços, com apresentação das justificativas devidas, para análise e deliberação da equipe de fiscalização, inclusive para instruir eventual processo administrativo sancionatório;
- e. Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução até o cumprimento integral do Contrato;
- f. Manter em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, desde a data de início da vigência contratual, podendo a comprovação do vínculo profissional ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

- contratante, ou do Contrato Social em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou, ainda, do Contrato de Trabalho;
- g. Manter em seu quadro de pessoal disponibilidade suficiente de trabalhadores qualificados e experientes nos serviços objeto desta contratação, para continuidade da execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
 - h. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da equipe de fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
 - i. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a carteira profissional e demais documentos relativos ao vínculo trabalhista dos empregados alocados no Contrato;
 - j. Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos locais de execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, todos os equipamentos, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais de segurança, coletiva e individual, necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
 - k. Responsabilizar-se pela fiscalização do uso adequado dos equipamentos e materiais de segurança pelos seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas pertinentes;
 - l. Responsabilizar-se por qualquer dano físico, material ou pessoal ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, decorrente da execução dos serviços;
 - m. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, arcando com os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - n. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, sem incidência de qualquer custo adicional;
 - o. Realizar o autocadastro no sistema de execução financeira adotado pelo CONTRATANTE, o "SIGEO/JT", destinado à gestão e à coleta de dados para realização de transações financeiras no SIAF e envio da EFD-Reinf, por meio da configuração do usuário externo, no [link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/) ou outro que o substituir.
 - p. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
 - q. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo: Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços por vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou componentes inadequados, obriga-se a CONTRATADA a corrigi-los totalmente, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação de regência, atentando-se para que a execução dos serviços respeite as recomendações dispostas nos normativos, em especial:

- a. O Decreto n. 2.783/1998, que dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- b. A Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio; e
- c. O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, em conformidade com a Resolução n. 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: Em atenção às diretrizes do Protocolo de Montreal de proteção à camada de Ozônio, a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços o gás “Fluído Refrigerante R-410 A”, que, além de não ser tóxico e nem inflamável, causa menos agressão à natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será permitida a subcontratação dos serviços, inclusive para reparos de serviços em garantia, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço executada em atraso, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Ajuste e no Termo de Referência;
- b. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço executada em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2022, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto contratual e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Ajuste serão acompanhados por servidores previamente designados pela autoridade competente, para atuarem como gestores, fiscais e respectivos substitutos, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa TRT3 GP n. 07/2013, notificando-se a CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE a respeito das designações.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Contrato o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como gestor substituto, servidor desse setor eventualmente designado para exercer o encargo no período de ausência ou impedimento do titular.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida por servidores vinculados à Secretaria de Engenharia, figurando como substitutos outros eventualmente designados.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: A equipe de fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

Parágrafo Sexto: Cabe à equipe de Fiscalização conduzir e solucionar os casos técnicos e situações não detalhadas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO I – Esclarecimentos sobre os serviços

Itens 1 e 2 - Instalação de Split de 18.000 ou de 24.000, com distância entre unidades de até 3 metros.

- a. Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 5 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue e tomada três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos.
- b. O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

Estes itens poderão ser utilizados no caso de desinstalação de equipamentos Splits já existentes nos locais com a respectiva reinstalação, sem o reaproveitamento de tubulação, cabos, perfil esponjoso, etc.

Item 3 - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento térmico para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 3 metros.

Só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 3 (três) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento térmico da tubulação.

Item 4 – Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca Elgin), ou equivalente.

- a. Consiste na instalação de bombas de drenagem (Mini Orange de marca Elgin) em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.
- b. Caso a referida bomba deixe de ser fornecida pelo Fabricante, a fiscalização indicará o equipamento que irá substituir o indicado, observando-se, sempre, o valor de mercado compatível com o indicado nestas especificações.

Item 5 Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo ao aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm² disponíveis em 3(três) condutores (duas fases mais o fio terra), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos.

Item 6 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

Item 7 Canaleta em PVC para acabamento em tubulação.

Deve ser utilizada sempre que houver tubulação de fluido de refrigeração exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Itens 8 a 11 Componentes de acabamento em PVC (Terminais de acabamento para canaleta, curvas, Luvas, União, etc.).

Devem ser utilizados sempre que houver tubulação de fluido refrigerante exposto em ambiente interno, ou em casos de tubulação exposta em fachadas.

Item 12 – Acabamento, em PVC, de Furo de Serra Copo.

Devem ser sempre utilizados para dar acabamento às passagens de dutos por estruturas do prédio.

Item 16 – Aluguel mensal de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,0 até 1,5 m e altura de 1,00M (incluso Sapatas fixas ou Rodízios)

Deverão ser observadas todas as recomendações de trabalho em altura e para isso, devem ser utilizados andaimes para a execução de serviços onde seja necessário. O valor em planilha corresponde ao valor do aluguel mensal para cada seção da torre com largura de até 1,5 metros e altura de 1,00 metros.

Item 17 Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive andaime e limpeza.

Deverão ser observadas todas as recomendações de trabalho em altura e para isso, devem ser utilizados andaimes para a execução de serviços onde seja necessário. O valor em planilha corresponde ao valor da mão de obra para montagem e desmontagem da torre, com medição por metro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 23430/2022

Pregão Eletrônico: 10/2022

Objeto: Serviço de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split – 18.000 e 24.000 BTU

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 10/2022

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)